



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PMUI/SEMAD - MEMO Nº 011/2023

Uiramutã/RR, 09 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e recarga de toners e cartuchos para impressora.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes a **“contratação de empresa especializada em aquisição e recargas de cartuchos de toners e tintas para impressora visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Uiramutã-RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.**

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 04 122 2100 2004 0000		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Serv. terc. PJ) 3.3.90.30.00 (Mat. de cons.)	FONTE DE RECURSOS: RP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de empresa especializada em <u>aquisição e recargas de cartuchos de toners e tintas para impressora</u> visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração – SEMAD do município de Uiramutã-RR. Conforme descrição dos serviços especificados Termo de Referência e anexos I, II e III.	MÊS	12

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município do Uiramutã/RR.	DATA: 09/01/2023
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração Portaria Nº. 009/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e recarga de cartuchos de tinta e cartucho de toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Uiramutã/RR. Conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Esta contratação faz-se necessária por requisitar equipamento essencial ao funcionamento das impressoras da Secretaria de Administração e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, as quais são utilizadas diariamente pelos servidores no exercício da atividade administrativa de rotina.

2.2 Justifica-se a aquisição de cartuchos de toners e tintas para as impressoras pertencentes à administração visto que é um equipamento fundamental para a execução das atividades de rotina no referente à impressão e reprodução de documentos que atendam a demanda de expediente interno da Secretaria de Administração e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

2.3 – Também, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de recarga dos cartuchos de toner e tintas visto que o serviço precisa ser executado de maneira adequada a fim de preservar a qualidade e a vida útil das peças, além de evitar que o mau manuseio possa danificar os equipamentos.

2.4 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses para o fornecimento dos serviços que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As aquisições a que se refere o objeto deste termo tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93. Art. 22, Inciso 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/18, e suas alterações posteriores.

4. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução de serviços de fornecimento e recarga de cartuchos de tinta e cartuchos de toners alinhado à necessidade da Secretaria de Administração do município de Uiramutã, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EXERCÍCIO: 2023.

Programa de Trabalho:

04 122 2100 2004 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO.**

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela Secretaria de Administração para contratação de empresa para a prestação de serviço de aquisição e recarga de cartuchos de toners e cartuchos de tintas é no valor **R\$ 154.071,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais)**, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação de serviços de aquisição e recarga de cartuchos de toners e cartuchos de tintas será de forma estimativa e continua obedecendo a necessidade da Secretaria de Administração no município do Uiramutã/RR.

7.2 - A Ordem de Serviço da Contratada é de acordo com o surgimento da demanda, e tem o prazo máximo de 24h (horas) para o fornecimento ou recarga após a solicitação;

7.3 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, com início imediato após a assinatura do Contrato.

7.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração da PMUI, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

8.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93 e o Decreto nº 9.412/18:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

E Decreto nº 9.412/18:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

8.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo II).

9. DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1 - Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

10.2 - Ficará dispensada para a licitante vencedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção imediata conforme as especificações na proposta da contratada e em nota de empenho;

Assinatura

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



e) Efetuar pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

11.2 - DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os equipamentos básicos utilizados na prestação do serviço de fornecimento e recarga de cartuchos de toners e cartuchos de tinta;
- b) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas equipamentos que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

12.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato.

12.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

14.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

15.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

15.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

16.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Ana Gabriel

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



16.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

17.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Uiramutã/RR, 09 de janeiro de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha estimativa de quantidade de produtos e serviços a serem contratados de empresa que preste o serviço de fornecimento e recarga de cartucho para impressora visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

LOTE I - AQUISIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.
01	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP W135/107 S/CHIP, novo, tecnologia: laser, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UNID.	150
02	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP W135/107 C/CHIP, novo, tecnologia: laser, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UNID.	150
03	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP 1102, dnf ref. 85 A (preto), novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UNID.	150
04	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora BROTHER 1060, novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UNID.	150
05	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP MFP426dn, ref. CF226A, novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UNID.	150
06	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP 1020, ref. 283 A, novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UNID.	150
07	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – 544 PRETO – 70 ml	UNID.	100
08	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – 544 MAGENTA – 70 ml	UNID.	100
09	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – 544 YELLON – 70 ml	UNID.	100
10	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – 544 BLUE – 70 ml	UNID.	100
LOTE II			
01	Serviço de recarga de toner impressora HP W135/107	UNID.	100
02	Serviço de recarga de impressora multifuncional BROTHER 1060	UNID.	100
03	Serviço de recarga toner Impressora HP LASER JET PRO MFP M426f – serie M427f	UNID.	100
04	Serviço de recarga toner Impressora HP LASER JET PRO MFP M426f – serie M427f	UNID.	100
TOTAL		UNI	1.700

Uiramutã/RR, 09 de janeiro de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 009/2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha de custos estimados das despesas para a contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento e recarga de cartucho para impressora visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

LOTE I - AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	R\$ MÉDIO UNIT.	R\$ MÉDIO TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP W135/107 S/CHIP , novo, tecnologia: laser, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UND	150	R\$ 118,40	R\$ 17.760,00
02	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP W135/107 C/CHIP , novo, tecnologia: laser, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UND	150	R\$ 240,90	R\$ 36.135,00
03	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP 1102, dnf ref. 85 A (preto) , novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UND	150	R\$ 88,17	R\$ 13.225,50
04	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora BROTHER 1060 , novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UND	150	R\$ 88,83	R\$ 13.324,50
05	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP MFP426dn, ref. CF226A , novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UND	150	R\$ 114,17	R\$ 17.125,50
06	CARTUCHO DE TONER laserjet para impressora HP 1020, ref. 283 A , novo, tecnologia: laser, monocromática, validade: 12 meses a partir da entrega, acondicionamento: embalagem apropriada.	UND	150	R\$ 87,83	R\$ 13.174,50
07	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - 544 PRETO - 70 ml	UND	100	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00
08	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - 544 MAGENTA - 70 ml	UND	100	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00
09	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - 544 YELLON - 70 ml	UND	100	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00
10	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - 544 BLUE - 70 ml	UND	100	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



LOTE II - SERVIÇOS					
01	Serviço de recarga de toner impressora HP W135/107	UND	100	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
02	Serviço de recarga de impressora multifuncional BROTHER 1060	UND	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
03	Serviço de recarga toner Impressora HP LASER JET PRO MFP M426f – serie M427f	UND	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
04	Serviço de recarga toner Impressora HP LASER JET PRO MFP M426f – serie M427f	UND	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
TOTAL GERAL LOTE I E II					R\$ 154.071,00

O valor total médio estimado pela Secretaria de Administração para contratação de empresa para fornecimento e recarga de cartuchos de toners e tintas de impressora é de **R\$ 154.071,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais).**

Uiramutã/RR, 09 de janeiro de 2023.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2023.

EM BRANCO